

ATA DA 49a. SESSÃO, EM 8 DE JULHO DE 1957.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO ALMIRANTE OCTÁVIO MEDEIROS.

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. IVO D'AQUINO FONSECA.

SECRETÁRIO, O SR. DR. IBERÉ GARCINDO FERNANDES DE SÁ.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Cardoso de Castro, Brig. Heitor Várdy, Brig. Armando Trompowsky, Dr. Murgel de Rezende, Gen. Alencar Araripe, Gen. Lima Câmara, Gen. Olympio Falconieri da Cunha, Dr. Autran Dourado e Ministros convocados Auditor Dr. Adalberto Barreto e Almte. Jorge do Paço Mattoso Maia.

Deixaram de comparecer, os Exmos. Srs. Ministros Dr. Vaz de Melo e Almte. Pinto de Lima, por se acharem licenciados.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

No início da Sessão, o Exmo. Sr. Ministro Presidente, submeteu à apreciação do Tribunal, a seguinte Proposta :"Considerando o grande atraso que se verifica na publicação, no órgão oficial, da jurisprudência do Tribunal, proponho que se envie, a cada Auditoria, cópia dos acórdãos que a critério dos respectivos ministros Relatores contenham matéria de interesse doutrinário. Em, 8 de julho de 1957. (a) Octavio Murgel de Rezende". Posta em votação, foi a mesma aprovada, unicamente.

Fôram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos :

A P E L A Ç Õ E S
= = = = = = =

Nº 28.988 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Almte. Mattoso Maia.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Falconieri da Cunha. Apelante: José Braz do Carmo, soldado da la. Circunscrição de Recrutamento, condenado a 16 meses e 15 dias de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M..- Apelado: O Conselho de Justiça da la. Circunscrição de

(Cont. da ata da 49a. ses., em 8/7/1957)

Recrutamento. - Deram provimento, em parte, para reduzir a pena a 6 meses de prisão, unânimemente.-

- Nº 28.992 - R.G. do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Autran Dourado.- Apelante: A Promotoria da 2a. Auditoria da 3a. R.M..- Apelado: Ervandil Rodrigues Martins, 3º sargento do 12º Regimento de Cavalaria, absolvido do crime previsto nos arts. 154, 182 e 225, c/c os arts. 66, § 1º e 59, II, letra "c", tudo do C.P.M..- (Julgamento em sessão secreta).-
- Nº 28.971 - Paraná.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Autran Dourado.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Apelante: Luiz Carolina da Silva, soldado do 3º Regimento de Artilharia Montada-75, condenado a 1 ano de prisão, inciso no art. 181, § 3º do C.P.M..- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 5a. Região Militar.- Negaram provimento, confirmando a sentença, unânimemente.-
- Nº 29.003 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Lima Câmara.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Apelante: José Cavalcante Marinho, soldado do 3º Batalhão Ferroviário, condenado a 9 meses de prisão, inciso no art. 163 do C.P.M..- Apelado: O Conselho de Justiça do 3º Batalhão Ferroviário.- Deram provimento, em parte, para reduzir a pena a 7 meses de prisão, unânimemente.-
- Nº 29.002 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Almte. Mattoso Maia.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Apelante: Severino Vieira da Silva, soldado do 3º Batalhão Ferroviário, condenado a 6 meses de prisão, inciso no art. 163 do C.P.M..- Apelado: O Conselho de Justiça do 3º Batalhão Ferroviário.- Negaram provimento, confirmando a sentença, unânimemente.-
- Nº 28.980 - R.G. do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Apelantes: A Promotoria da 2a. Auditoria da 3a. R.M. e Marcos Nunes Henrique, soldado do 3º Regimento de Cavalaria Motorizado, condenado a 4 meses de prisão, inciso no art. 163 do C.P.M..- Apelados: O Conselho de Justiça do 3º Regimento de Cavalaria Motorizado e Marcos Nunes Henrique, soldado do referido Regimento, condenado.- Deram provimento à apelação da Promotoria, para reformar a sentença e condenar o apelante a 6 meses de prisão, unânimemente.-
- Nº 28.999 - R.G. do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Lima Câmara.- Apelante: Ivo Arthur Balbueno da Silva, soldado da Base Aérea de Porto Alegre, condenado a 8 meses de prisão, inciso no art. 163 do C.P.M..- Apelado: O

(Cont. da ata da 49a. ses., em 8/7/1957)

X Conselho de Justiça da Base Aérea de Pôrto Alegre.-
Deram provimento, em parte, para reduzir a pena a
7 meses de prisão, unânimemente.-

CORREIÇÃO PARCIAL

===== =====

- Nº 596 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Autran Dourado.-
O Dr. Auditor Corregedor da Justiça Militar, ex-vi
do art. 368 do C.J.M., submete à apreciação do Supe
rior Tribunal Militar os autos do Inquérito Policial
Militar instaurado por determinação do Ten.Cel. Médi
co Diretor do Hospital de Aeronáutica de Recife e do
qual foi encarregado o Major Médico de Aeronáutica
Adolpho Valente.- X Determinaram o arquivamento do I.
P.M., nos térmos do parecer do Sr. Dr. Procurador Ge
ral, unânimemente.-

RELATÓRIO

=====

- Nº 6/1956 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Autran Dourado.-
Relatório apresentado pelo Dr. Auditor Corregedor da
Justiça Militar, referente ao exercício de 1956, de
acordo com o disposto no art. 363 do Código da Justi
ça Militar. X Aprovaram o relatório, resolvendo serem
advertidos os Srs. Drs. Auditores Lauro Schuch, Rubens
Medeiros, Brenno Fischer, Augusto Cesar Sampaio, Ge
orgenor Acylino de Lima Torres, Luiz Alexandre Oli
veira e Yaco Bleasby Fernandes e escrivães Floriano
Pereira Franco, Aurelio Marco Gonçalves Siqueira,
Oswaldo Lima Marques, Hugo Alfredo Pulmann, Manoel
Pereira dos Santos e Francisco Dantas de Moraes, por
irregularidades praticadas pelos mesmos e apontadas
no relatório, determinando a remessa de cópia do
acordão e da informação de fls. 52 ao Exmo. Sr. Dr.
Procurador Geral, para os fins que julgar de direi
to.-

Em seguida, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Mario Augusto Cardoso de Cas
tro, Relator da Comissão do Regimento Interno apresentou o segu
inte: "PARECER. A Comissão do Regimento Interno, considerando a ma
téria de distribuição de processo, objeto da louvável proposta de
emenda oferecida pelo Sr. Ministro Murgel de Rezende, em sessão
de 21 de Junho p. passado, orientou-se no sentido da necessidade
de mais amplo provimento a respeito e por isso oferece à considera
ção do Egrégio Tribunal emenda substitutiva:

(Cont. da ata da 49a. ses., em 8/7/1957)

Emenda ao Regimento Interno: O Presidente do Tribunal fará, em princípio, a distribuição dos processos por todos os ministros, observando, porém, as seguintes regras: a) processos em grau de apelação e de revisão nos crimes em geral - relator, ministro togado, e revisor, ministro militar; b) processos em grau de apelação nos crimes de insubmissão e de deserção, relator, ministro militar, e revisor, ministro togado; c) processos em grau de recurso propriamente dito, relator, ministro togado; d) processos de incompatibilidade com o oficialato, relator, ministro togado, e revisor, ministro militar. Sala das Sessões, 8 de julho de 1957.- (as.) Ten. Brig. Armando Trompowsky, Presidente. Cardoso de Castro, Relator."

Submetido o Parecer à votação, foi o mesmo aprovado, unanimemente, determinando o Exmo. Sr. Ministro Presidente a publicação da resolução do Tribunal para sua imediata execução.

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

Acham-se em mesa, os seguintes processos :

Apelações : 29.004 (FC/MM) 29.011 (FC/LC) 29.024 (AA/LC)
28.950 (AA/LC)

